



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 102/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 102/2017, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme Chamada Pública nº 05/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Siqueira Campos, S-64, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. / MF sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vicente Juliano Minguili Canelada**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante designado de **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA GRÃO DE OURO - COOAGO**, inscrita no C.N.P.J. /MF sob nº 10.555.692/0001-98, com sede no Projeto Assentamento Horto Aimorés - km 06, Área Comunitária Gleba 1 - Estrada Bauru/Santelmo, neste Município de Pederneiras/SP, doravante designada de **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Pederneiras, Vicente Juliano Minguili Canelada, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o ajuste fora descumprido pela CONTRATADA, tendo em vista que a mesma apresentou documento renunciando à Chamada Pública nº 05/2017 e conseqüentemente ao Contrato nº 102/2017;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido a partir de 12 de abril de 2018 o Contrato nº 102/2017, nos termos do artigo 78, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Pederneiras, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no artigo 78, inciso IV, do referido diploma legal.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Pederneiras/SP, 12 de abril de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal